

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 598/2026

Altera o Provimento nº 029/2016, que disciplina o afastamento dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará para fins de aperfeiçoamento e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará); e

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 029/2016 passa a vigor acrescido do artigo 13-A, com a seguinte redação:

“Art. 13-A A participação de membro do Ministério Público do Estado do Ceará em eventos institucionais promovidos por unidades do Ministério Público brasileiro e/ou por suas entidades associativas de classe poderá ocorrer, excepcionalmente, sem afastamento do cargo, mediante atuação em regime de teletrabalho previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Na hipótese de existência de atos que demandem atuação presencial inadiável, o membro deverá comunicar previamente à Secretaria-Geral, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, para fins de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
designação de substituto.

§ 2º A autorização prevista neste artigo não afasta a responsabilidade do membro pelo respectivo órgão de execução, nem dispensa o cumprimento integral de seus deveres funcionais.”

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 21 de maio
de 2026

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 22/05/2026.